



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 4221/2024

Processo Número: **13195/2024** | Data do Protocolo: 22/05/2024 16:40:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340038003400320033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos dos artigos 133, Inciso II, e 159 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine ao Secretário da Segurança Pública a adoção das providências cabíveis **para revisão dos critérios e da limitação de vagas para promoção de policiais civis à classe especial.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade sensibilizar o Poder Executivo para que sejam revistos critérios e limitação de vagas para promoção de policiais civis à classe especial.

A promoção à classe especial dentro da Polícia Civil é regulamentada pelo que estabelece a Lei Complementar 1.151, de 25 de outubro de 2011 e suas alterações. Por exemplo: a referida norma fixa em 139 o número máximo de delegados de classe especial. Da mesma forma, acontece com limitadores para os cargos de escrivão, investigador, perito-criminal, médico-legista, entre tantos outros. Esses limitadores acabam por achatam a distribuição dos policiais em suas carreiras e, na prática, antecipar o teto de sua evolução funcional.

Mais do que isso, importante salientar que a única maneira de os policiais serem alçados à classe especial é a promoção por merecimento. Tal critério é relevante e justificado, porém pode incorrer em injustiças, na medida em que há certo grau de subjetividade nas avaliações de cada caso. Assim, a nosso ver, a revisão de todo o sistema de promoção à classe especial poderia incluir ainda a promoção por antiguidade como fundamento para esse último salto na carreira, de forma a premiar ao menos alguns daqueles que se dedicam por décadas à Polícia Civil.

Para concluir, ressaltamos que a indicação ora proposta teve inspiração em relatório apresentado a esta parlamentar pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (Sindpesp). O órgão realizou pesquisa junto a seus associados, que, respondendo a algumas questões, se posicionaram com absoluta insatisfação quanto ao sistema de progressão na carreira vigente atualmente. Para se ter ideia dessa reprovação por parte dos delegados, 96% deles classificaram como injusto o atual modelo. Além disso, três em cada quatro dos entrevistados defendem que os critérios para alcançar a classe especial devem mesclar merecimento e antiguidade.

Diante de todo o exposto, consideramos demonstrada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da providência ora indicada e, por isso, apresentamos esta proposição ao Senhor Governador.

IND 067_2024

Sala das Sessões, em

Delegada Graciela



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390034003900360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegada Graciela** em **22/05/2024 16:13**

Checksum: **B7448A12A2A23D7936E3AB71542079FDB141818DECBBE93ACF1A701169D1A803**

